



**Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 6.456 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Professor da Educação Infantil, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, até 50 (cinquenta) Professores da Educação Infantil, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Professores da Educação Infantil, são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, realizado por comissão nomeada pelo Secretário da SMED, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título a ser utilizado em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de junho de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Kelli Schaefer
Chefe de Gabinete
1º Secretário

ANEXO da Lei nº 6456 de 14 de junho de 2017

I – Função: Professor de Educação Infantil

II – Descrição sintética:

III - Atribuições:

IV - Requisitos:

V - Recrutamento: seleção pública.

VI – Carga horária:

VII - Remuneração: R\$ 2.298,80 (padrão acrescido de complementos legais).